Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE:95583555000110
PUBLICACAO OFICIAL DO MUNICIPIO
Local: IRACEMA DO OESTE - PARANá
Assinado em 04/10/2022 14:15:52

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

Razão Social:_____

CNPJ Nº: _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade: _____ Estado:_____telefone:_____Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos através de acesso a página www.iracemadooeste.pr.gov.br nesta data cópia do edital da licitação acima identificada.

Local:_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, para celebrar contrato visando à aquisição de aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos zero Km, fabricação nacional tipo básico, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de aplicação do repasse financeiro aprovado pela Resolução SESA 933/2021 (Protocolo 17.738.219-1), conforme discriminação constante no Termo de Referencia **ANEXO I** do presente Edital, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – DA MODALIDADE – Pregão, pelo sistema presencial.

1.3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será contratado pelo regime de fornecimento integral.

1.4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação dar-se-á através do tipo **menor preço por Item.**

1.5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21.06.93 e pela teoria geral de Contratos.

1.6 – DO LOCAL, DIA E HORA DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

Os envelopes nº 01 e 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às **13:25 (treze horas e vinte e cinco minutos), do dia 18 de Outubro de 2022**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, sede do Município de Iracema do Oeste – PR., sendo obrigatório que os 02 (dois) envelopes estejam fechados, contendo, além da identificação da empresa, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022** **PROPONENTE: .....** **CNPJ Nº .....**	**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022** **PROPONENTE: .....** **CNPJ Nº .....**

2 – OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos zero Km, fabricação nacional tipo básico, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de aplicação do repasse financeiro aprovado pela Resolução SESA 933/2021 (Protocolo 17.738.219-1), conforme discriminado no Termo de Referencia, **ANEXO I.**

2.2 – Na cotação de preços, os valores poderão ser grafados até o 2º (segundo) dígito de real.

2.3 - A proponente na proposta de preço deverá constar a **marca e demais características** que bem identifiquem o bem cotado.

3 – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES

3.1 – O proponente vencedor que deixar de assinar o contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará ao Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato, nas mesmas exigências e nas condições da proposta vencedora.

3.1.1 – Será aplicada a pena de suspensão de 01 (um) ano na participação de licitações ou firmar contrato com a Licitante, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido neste item.

3.2 – O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela empresa com antecedência mínima de 15 dias.

3.3 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Paço Municipal, mediante aceitação do setor competente da Administração Municipal.

4 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes forem protocolados no dia e hora estabelecida no item 1.6 deste Edital, serão abertos em sessão pública que terá início às **13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 18 de Outubro de 2022**, tendo como local o Auditório localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, sede do Município de Iracema do Oeste – PR.

4.2 – Caso for constatado a existência de envelopes protocolados após o horário estabelecido no item 1.6 do presente Edital, os mesmos serão desconsiderados, não podendo participar da licitação, sendo os

mesmos devolvidos após o encerramento da sessão, mediante lavratura da ata que constará o ocorrido.

5 – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

5.1 - Momentos antes da abertura da sessão pública deverão os interessados ou seus representantes identificar-se junto ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e entregar fora dos envelopes os seguintes documentos atendendo as respectivas exigências:

5.1.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e se tiver as respectivas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou designação de Representante devidamente habilitado através de **PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO**, **assinada por quem de direito** e deverá vir acompanhada do respectivo contrato social/estatuto para fins de comprovação dos poderes legais de quem assinou.

5.1.2 - A procuração deverá ser específica, feita por meio de instrumento público, ou particular com firma reconhecida, estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo III** deste edital.

5.1.3 Em caso de Substabelecimento de Procuração apresentar o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração (o qual deverá constar expressamente poderes para substabelecimento), com cópia de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, devendo vir acompanhada do respectivo contrato social/estatuto para fins de comprovação dos poderes legais de quem assinou, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo IV** deste edital.

5.1.4 – A falta de entrega da procuração ou dos poderes inerentes ao processo licitatório, bem como da ausência do contrato *social e/ou estatuto, conforme a constituição da empresa concorrente*, impedirá o representante de intervir no processo, dar lance, recursos e demais atos, podendo acompanhar o processo como mero expectador.

5.2 - Caso a proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseja beneficiar da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar junto com o credenciamento, ***(fora dos envelopes nº 01 e 02)*** a **Declaração de Enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte**, protocolada na Junta Comercial do Estado, ou **Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

5.2.1 – Caso não haja a comprovação do enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proponente poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3 – Após o Credenciamento, será realizada prévia consulta junto ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná,** através do link: http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx e ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Portal Transparência do Governo Federal,** através do link: http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/.

5.3.1 – Estando a licitante impedida/suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou esta Administração, a mesma estará impedida de participar da presente Licitação, sendo excluída do certame.

6 - DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de **CREDENCIAMENTO,** fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO V**.

6.2. A **DECLARAÇÃO (Anexo V) DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, ***"não"*** deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

6.3. A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

7 - SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N.º 01

7.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes n.º 01 e 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação.

7.2 – No curso da sessão os proponentes que apresentarem as propostas de menores valores globais, e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, considerando o **critério de menor por item,** desde que aceite pelo Pregoeiro.

7.3 - No caso de inexistência de pelo menos três ofertas definidas no item 7.2, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, poderão

fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 – Os lances serão registrados de acordo com o valor do item, que será produzido em planilha que integrará o processo.

7.5 – Dentre os classificados, a oferta dos lances sempre será oportunizada inicialmente ao proponente de proposta com maior valor e assim sucessivamente em ordem decrescente.

7.6 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123).

Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme segue:

7.6.1 - Considerar-se-á empate quando concluído os lances finais do objeto, **tiver lance ofertada por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)**, superiores ao lance de menor preço classificado, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.2 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance de preço inferior ao menor lance classificado. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora e declarado vencedor do objeto em seu favor;

7.6.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do objeto e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.6.4 - As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior adjudicação e homologação, sob pena de decair o direito da contratação da proponente para o item vencedor, bem como a aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93;

7.6.5 - Após a entrega das certidões e análise quanto a regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fax e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93;

7.6.6 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **item 7.6.3** ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 7.6.1**, respeitada a ordem de classificação;

7.6.7 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor do lance de menor preço originalmente vencedor do certame.

7.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor, e, não havendo a manifestação imediata e motivada do direito de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.

7.8 – Os demais atos e procedimentos são os descritos na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

8.1 - Para participar da presente Licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Documentos de constituição da empresa (contrato social ou estatuto com as respectivas alterações que tiverem), devidamente registrada no órgão competente;

8.1.2 - Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

DA REGULARIDADE FISCAL

8.1.3 – Prova de regularidade relativo a tributos federais através de Certidão Unificada tanto do âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;

8.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Distrital, com a finalidade de participar de licitação junto a órgãos públicos;

8.1.6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal ou Distrital da sede da proponente;

8.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.8 - Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.9 – Declaração/documento que comprove que a proponente é concessionária da rede autorizada para a venda com garantia e assistência técnica autorizada pela fabricante

DOS DEMAIS DOCUMENTOS

8.1.11 - Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo VI**);

8.1.12 - Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo VII**);

8.1.13 - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato, (**Modelo anexo VIII**);

8.1.14 - DECLARAÇÃO de que fará a entrega do objeto conforme solicitação do Município de Iracema do Oeste, (**Modelo anexo IX**);

8.2 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio até o dia da sessão.

8.3 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, numerados, na sequência do edital, precedidos de um índice.

8.4 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123).

8.4.1 – Caso a proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseja beneficiar da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar junto com o credenciamento, a **Declaração de Enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte**, ou **Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado** com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

8.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal **(subitens "8.1.3", "8.1.4" "8.1.5", "8.1.6" e "8.1.7")**, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ao Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, além da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – A licitação será do **tipo menor preço**, acrescido de todas as despesas (impostos, taxas, transporte, fretes, etc.), conforme formulário padronizado de proposta **(Anexo II)** que a licitante preencherá e apresentará, sem emenda, rasuras, acréscimo ou entrelinha, devidamente datado e assinado, em envelope não transparente e fechado, contendo em sua parte externa referência a este Edital.

9.1.1 – Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, catalogo/folheto técnico do veículo para análise e conferência das especificações deste edital.

9.2 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a proponente obrigar-se-á no fornecimento descrito neste edital.

9.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.4 - As propostas terão eficácia **por 60 (sessenta) dias** e deverão estar incluídos nos preços propostos todas as despesas de frete, transporte, impostos, taxas, encargos sociais, lucros, custos diretos e indiretos e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas cujos valores propostos **excedem o limite máximo admitido neste edital**. (Inciso XXI do Art. 27 da CE), bem como a propostas cujo preço seja inexeqüível.

9.6 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, bem como das condições estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores.

10 - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta do Tesouro Municipal e recurso proveniente da resolução SESA 933/2021, sendo contabilizadas na seguinte dotação:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESAS	FONTE	REDUZIDO
07	01	10	301	1650	1.010	4.4.90.52	000	261
07	01	10	301	1650	1.010	4.4.90.52	0500	594

11 – FORMA DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa vencedora após a efetiva entrega e devida conferência e aceitação do veículo, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração Municipal, e da seguinte forma: Integralmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao da emissão da Nota Fiscal, através de transferência bancária junto ao Banco do Brasil, na agência de livre escolha do licitante vencedor.

11.2 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item "11.1", o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

11.3 – Os valores serão fixos e irreajustáveis

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Contratada receberá notificação por escrito do Contratante para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 – Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto proposto nesta licitação.

12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, para o proponente que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.2.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, e do Código Tributário Municipal.

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

13.1.1- "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.1.2- "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.1.3- "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.1.4- "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.1.5- "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - ESCLARECIMENTOS

14.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos**, **providências** ou **impugnação** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.**

14.1.1 - As pretensões referidas no **subitem 14.1** podem ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, Iracema do Oeste – Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br.

14.2 - Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores,

e Lei 10.520/2002, valendo esta em caso de confronto.

15.2 – A licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias a contar do momento da declaração do vencedor, desde que neste momento manifeste de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O Pregoeiro reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

16.2 - A homologação da presente licitação cabe ao Prefeito Municipal, podendo a seu critério ser anulada, no todo ou em parte, ou revogar, sem que caiba reclamação ou indenização.

16.2.1 – A homologação do objeto desta licitação só será efetivada mediante prévia consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná, emitindo-se declaração expressa por parte do Pregoeiro, a ser obrigatoriamente juntada ao Processo.

16.2.2 - Caso houver a inclusão no referido cadastro, a proponente vencedora será desclassificada, convocando-se a proponente classificada em segundo lugar, para querendo, aceitar, nas mesmas condições da proposta vencedora e, assim sucessivamente, até que haja um proponente que atenda as exigências, ou caso não houver, o processo será declarado frustrado.

16.3 - O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-los.

16.3.1 – O proponente vencedor da licitação deverá manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do

Certificado de Regularidade do FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

16.4 – Após o recebimento do veículo, se vier a qualquer tempo durante a sua utilização normal, ser constatado discrepância com as especificações, vícios ou defeitos ocultos, proceder-se-á a imediata notificação a contratada para efetuar a substituição parcial ou total do objeto, sem ônus para a contratante.

16.5 – O Contrato Administrativo resultante desta Licitação será em tudo regido pela Lei N.º 8.666/93, pelas condições gerais de contratos e suas alterações constituem parte integrante e indissociável deste Edital, cuja Minuta do Contrato é o disposto no Anexo IX deste Edital, bem como farão parte integral do contrato independente de transcrição contida neste Edital, os documentos neles referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17 – ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I	Termo de Referencia;
ANEXO II	Formulário Padronizado da Proposta;
ANEXO III	Sugestão de Procuração;
ANEXO IV	Sugestão de Substabelecimento de Procuração;
ANEXO V	Declaração de Pré-Habilitação;
ANEXO VI	Declaração de Idoneidade;
ANEXO VI	Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VIII	Declaração de Informações do Assinante do Contrato;
ANEXO IX	Declaração de Sujeição e Entrega do Objeto;
ANEXO X	Minuta do Contrato

Iracema do Oeste- PR, 30 de Setembro de 2022.

VALDECIR TOMIAZZI
Diretor do Departamento de Licitação,
Compras e Patrimônio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022**
TIPO: **MENOR PREÇO**

1 OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotor novos zero Km, fabricação nacional tipo básico, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de aplicação do repasse financeiro aprovado pela Resolução SESA 933/2021 (Protocolo 17.738.219-1).

1.2 O objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: **menor preço Item.**

1.3 A proponente deverá constar a Marca e demais características do objeto cotado.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	02	Unid.	Veículo automotor novo, zero Km; Fabricação nacional Mercosul; Tipo Hatch; Cor: Branca; Bicombustível (gasolina e etanol); Potência Mínima 78 CV; Motor 1.0; Injeção eletrônica; 5 (cinco) Portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros; Ano modelo: 2022/2023; Ar condicionado de fábrica; Direção Elétrica; Câmbio de transmissão manual; AirBags Duplos para Motorista e Passageiro; Freios ABS; travas Elétricas nas 04 portas; Vidro Elétrico; Alarme de fábrica; Limpador e Desembaçador de vidro traseiro; Sistema Multimídia com computador de bordo e tela Lcd; Rádio AM/FM, entrada USB, bluetooth e Aux-in; Lanternas em Led; Controle de estabilidade e tração; Rodas de aro 15"; Assistente de partida em aclive; Assistente de frenagem de emergencia; porta malas com capacidade mínima de 300 litros; ajuste de altura dos cintos dianteiros; Retrovisor nas 02 (Duas) laterais; demais itens de segurança no trânsito e/ou equipamentos de trânsito exigido em Lei..	R$ 84.500,00	R$ 169.000,00
TOTAL					**R$ 169.000,00**

Obs: Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, catalogo/folheto técnico do(s) veículo(s) para análise e conferência das especificações deste edital.

2 - GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO:

2.1 - A proponente deverá indicar as condições do sistema de garantia, que será pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da entrega do objeto e do aceite definitivo, detalhando as condições de manutenção a ser observada durante o período;

2.2 - A empresa vencedora deverá fornecer **assistência técnica** autorizada pelo fabricante para o **suporte de peças e manutenção,** durante o período de garantia, constando à forma, local e o prazo para atendimento aos chamados.

2.3 - A empresa vencedora deverá oferecer treinamento, caso venha a ser definido como necessário, para os servidores/operadores desta municipalidade.

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 - A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima.

3.2 - O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, pelo servidor responsável do Recebimento designada pelo Contratante que fará a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo.

3.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preço, o servidor responsável rejeitará o recebimento do mesmo.

(papel timbrado da proponente)

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022

1 – QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Proponente: .....
Endereço: .....
Telefone: .....

2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 - Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022, incluindo os seus Anexos;

2.2 - Proponho fornecer o objeto a seguir descrito, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, sem rasuras emendas e entrelinhas.

2.3 - O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	01	Unid.				

4 - Prazo de garantia: (não inferior a 36 (trinta e seis) meses).

5 – Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

.....local...., ... de ..... de .....

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente
C.P.F. N.º.....
R.G.Nº .....

(papel timbrado da proponente)

ANEXO III
PROCURAÇÃO (sugestão)

A empresa ....., com sede e foro na ....., n.º ....., (complemento, sala, etc), na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob n.º n....., com inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato representada pelo (sócio-gerente, Administrador etc), Senhor ....., (qualificação pessoal), portador da Cédula de Identidade n.º ....., expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF sob n.º ....., que pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu PROCURADOR, o (a) Senhor (a) ....., (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º ....., expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF sob n.º ....., (especificar a função na empresa), a quem confere poderes especifico para representar a outorgante junto ao Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, para participar do Processo Licitatório n.º 077/2022, Modalidade Pregão n.º 044/2022, podendo praticar os atos concernente a entrega de documentos de identificação, envelopes de habilitação e de proposta, oferecer lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, negociar preços e demais condições, transigir, desistir, prestar informações, assinar atas, mapas comparativos de preços, planilhas e demais documentos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido processo licitatório, (facultativo poderes para substabelecer), dando tudo por bom firme e valioso.

.....(local ....., ... de ..... de 2022

Nome legível com assinatura com firma reconhecida

(papel timbrado da proponente)

ANEXO IV
SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO (sugestão)

(Nome do Substabelecente/Procurador), (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º ....., inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado ....., Substabelece (com ou sem) reservas de poderes, na pessoa de (Nome do Substabelecido/representante), (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º ....., e inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado ....., os poderes que lhe foram outorgados conforme Instrumento Público/Particular de Procuração lavrado ás fls....., do livro nº....., em data de....., do Tabelionato....., em anexo, para participar do Processo Licitatório n.º 077/2022, Modalidade Pregão n.º 044/2022.

.....(local ....., ... de ..... de 2022

Nome legível com assinatura com firma reconhecida

Obs. Em caso de substabelecimento com reserva de poderes, classificar os poderes pertinentes ao processo licitatório.

(papel timbrado da proponente)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

Ao
Município de Iracema do Oeste – PR
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/2002, que a empresa .....(indicação da Razão Social) .....cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022**, instaurado pelo Município de Iracema do Oeste.

.....local...., ... de ..... de 2.022.

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)
C.P.F. N.º.....
R.G.Nº .....

(papel timbrado da proponente)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa .....(indicação da Razão Social)..... na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022**, instaurado pelo Município de Iracema do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....local...., ... de ..... de 2.022.

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)
C.P.F. N.º.....
R.G.Nº .....

(papel timbrado da proponente)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu .....(nome completo)....., representante legal da empresa .....(indicação da Razão Social)....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022,** instaurado pelo Município de Iracema do Oeste, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....local...., ... de ..... de 2.022.

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)
C.P.F. N.º.....
R.G.Nº .....

(papel timbrado da proponente)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Nº de Registro na Junta Comercial _____data de registro_____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de Celular _____,

E-mail _____.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

_____

Função do representante legal, (aac), _____

Endereço residencial do representante legal, (aac), _____

Cidade_____ CEP:_____

RG nº _____ Órgão emissor (acc) _____

CPF nº _____

Local e data ____/_____/2022.

_____
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(papel timbrado da proponente)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., vem através de seus representante legal abaixo identificado e assinado, declarar que concorda com todas as exigências estabelecidas no Edital de Pregão n.º 044/2022, bem como da minuta do contrato que integra o referido Edital, e que fará a entrega do objeto licitado no prazo e no local, conforme solicitação do Município de Iracema do Oeste.

....., ... de ..... de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante
Legal com o nº do RG e CPF

ANEXO X
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE - PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 95.583.555/0001-10, estabelecido na Rua Professor Vieira de Alencar, 441, centro, CEP 85.833-000, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA HAASE RODRIGUES**, brasileira, casada, residente na Rua Elias Pinheiro, 36, centro, CEP 85.833-000, nesta cidade, portadora do CPF n.º 795.615.789-72, e da Carteira de Identidade RG nº 5.746.579-4 - SSP-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **.....** estabelecida à ....., no Município de ..... – PR, CEP – ....., inscrita no CNPJ sob N.º ....., inscrição estadual, ..., neste ato representado pelo Senhor **.....** sócio administrador, portador do CPF sob nº. ....., cédula de identidade RG n.º .....-SSP/PR Residente e Domiciliado à ....., no município de ..... - PR, e CEP – ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por disposição do presente contrato administrativo, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer 02 (dois) veículos automotor novos zero Km, fabricação nacional tipo básico, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de aplicação do repasse financeiro aprovado pela Resolução SESA 933/2021 (Protocolo 17.738.219-1), conforme a seguir:

(O ITEM, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL SERÁ ESPECIFICADO CONFORME PROPOSTA VENCEDORA – INCLUSIVE DO PRAZO DE GARANTIA)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TIPO DE CONTRATO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO.

2.1- Este Contrato é do tipo Compras, com fornecimento integral, e está fundamentado nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as conclusões do **Edital de Pregão Presencial nº. 044 /2022,** aplicando-se ainda os princípios inerentes aos contratos administrativos.

2.2 - O valor do presente contrato é de R$ .....(.....).

2.3 – O pagamento será efetuado após a efetiva entrega e devida conferência e aceitação do veículo, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração Municipal, e da seguinte forma: Integralmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao da emissão da Nota Fiscal, através de transferência bancária junto ao Banco do Brasil, na agência de livre escolha do contratado.

2.4 - Em caso de atraso do pagamento previsto na alínea "2.3", o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

2.5 - A Contratada apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, com validade nesta data, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.
2.5.1 - O Pagamento estará condicionado a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social, mediante a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS.

2.5.2 - A Contratante não se responsabilizará pelo atraso de pagamento no caso da falta de regularidade para com a Seguridade Social, nem tampouco pelo pagamento de atualização monetária.

2.6 – O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, VIGÊNCIA CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela empresa com antecedência mínima de 15 dias.

3.2 - O prazo de vigência do contrato será de 38 (trinta e oito) meses, contados da data da sua assinatura.

3.3 - O objeto deverá ser entregue na sede do Paço Municipal de Iracema do Oeste - PR.

3.4 - O recebimento do objeto do presente contrato será efetivado nos seguintes termos:

3.4.1 - PROVISORIAMENTE: Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações constantes na cláusula primeira;

3.4.2 - DEFINITIVAMENTE: Após a verificação da qualidade do objeto, e conseqüente aceitação pelo setor competente.

3.5 - Após o recebimento do veículo, se vier a qualquer tempo durante a sua utilização normal, ser constatado discrepância com as especificações, vícios ou defeitos ocultos, proceder-se-á a imediata notificação a contratada para efetuar a substituição parcial ou total do objeto, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta do Tesouro Municipal e recurso proveniente da resolução SESA 933/2021, sendo contabilizadas na seguinte dotação:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESAS	FONTE	REDUZIDO
07	01	10	301	1650	1.010	4.4.90.52	000	261
07	01	10	301	1650	1.010	4.4.90.52	0500	594

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

5.1 - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

5.2 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Contratada receberá notificação por escrito do Contratante para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

5.3 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

5.3.1 - Advertência;

5.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

5.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

5.3.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

5.3.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

5.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.7 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, e do Código Tributário Municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

6.1.1 - "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

6.1.2 - "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

6.1.3 - "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

6.1.4 - "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

6.1.5 - "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo

financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OS CASOS DE RESCISÃO

7.1 - É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

7.1.1 - violação das obrigações assumidas;

7.1.2 - fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;

7.1.3 - abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

7.1.4 - demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Único: a contratada reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Processo Licitatório nº. 077/2022, Modalidade Pregão Presencial nº.

044/2022, sendo que, o Edital o integra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

9.1 - Providenciar a execução do objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

9.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

9.5 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

9.6 - A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os seguintes dizeres:
Processo Licitatório nº 077/2022
Pregão Presencial nº0442022
Contrato nº _____/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO

O objeto do presente contrato deverá ser entregue na sede do Paço Municipal de Iracema do Oeste - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termo do Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.333, de 1993, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Contrato caberá aos seguintes servidores:

12.1.1 – Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos **Encargos Trabalhistas e Previdenciários**, durante a execução do instrumento celebrado, fica designada o Servidora Pública Claudia Adriana de Oliveira Tavares, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.191.876-4 SSP/PR e CPF nº 848.252.789-49.

11.1.2 - A responsabilidade administrativa de **fiscalização, recebimento parcial e de recebimento definitivo**, em relação a execução do objeto caberá ao servidor público Leonidas Neubern Rodrigues Neto, portador da C.I Rg. nº 30450728 – SESP/PR, e inscrito no CPF. nº 369.610.279-20, ocupante do cargo de Secretário de Saúde do Município de Iracema do Oeste - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

13.2 - O presente contrato apenas será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Iracema do Oeste – PR, __ de _____de 2022.

_____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
ELZA HAASE RODRIGUES
Prefeita Municipal

_____

CONTRATADA
.....

Testemunhas:

1._____ **2.** _____